CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, PALESTRAS, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS AÇÕES DE BUSCA ATIVA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS AÇÕES DE INTERSETORIALIDADE, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO CONTROLE SOCIAL, OFICINAS, REUNIÕES E PLANEJAMENTOS VOLTAS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, ENTRE E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PIAUÍ E A EMPRESA REDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 53.743.564/0001-80.

O MUNICIPIO DE PALMEIRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ DE BALTAZAR DE OLIVEIRA, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, REDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 53.743.564/0001-80, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1299, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-058, representada pelo Sr. Ana Paula Madeira Barbosa, CPF nº 805.172.343-00 doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, têm justo e acordado, celebrar a presente CARTA-CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 027/2025 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 013/2025, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, PALESTRAS, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS AÇÕES DE BUSCA ATIVA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS AÇÕES DE INTERSETORIALIDADE, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO CONTROLE SOCIAL, OFICINAS, REUNIÕES E PLANEJAMENTOS VOLTAS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste CONTRATO ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Na Dotação Orçamentária abaixo:

PODER 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORGÃO 03
UNIDADE 01
Proj/Ativ: 04.122.0003.2010.0000

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 61.841,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais), conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	CARGA HORARIA	VALORTOTAL
01	Oficinas de Planejamento estratégico e monitoramento visando a qualificação da gestão da Proteção Básica e ProgramasSociais.	16h	R$ 8.040,00
02	Realização de Oficinas informativas sobre o Cadastro Único, Averiguação Cadastral, cadastros de famílias unipessoais e demaisprogramas sociais para população beneficiária/usuários, ténicos e gestores.	16h	R$ 8.040,00
03	Capacitação de entrevistadores e técnicos municipais do Cadastro Único e programas sociais da Proteção Básica.	10h	R$ 5.535,00
04	Capacitação de Conselheiros MunicipaisAssistência Social sobre o processo de fiscalização e averiguação do Cadastro Únicoe politicas de assistência Social.	10h	R$ 5.535,00
05	Oficina - Proteção Social no SUAS: SCFV ea Rede sociassistêncial.	20h	R$ 9.043,00
06	Capacitação sobre SICON e condicionalidades do Programa Bolsa Família e averiguação Cadastral	10 h	R$ 5.535,00
07	Workshop de Aperfeiçoamento na Gestão doCRAS. RMA e Prontuário Suas.	20h	R$ 9.043,00
08	Oficina sobre Proteção Especial no SUAS: Indivíduos e famílias em situação de violênciae outras violações de direito.	10 h	R$ 5.535,00

09	Oficina de Acolhimento na Primeira Infância no SUAS.	10 h	R$ 5.535,00
10	Escuta Especializada: Módulos: I - Oficina: Escuta Especializada para a rededе proteção II - Oficina de capacitação: Articulando a redepara a implementação da Escuta Especializada	16h	R$ R$ 9.043,00
			R$ 61.841,00

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVO — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Palmeirais – PI, 30 de junho de 2025.

_____

Município de Palmeirais

José Baltazar de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

REDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 53.743.564/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: